



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11180, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Grupo de Trabalho para atuar na Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar no âmbito do Regime de Previdência Complementar de Pinheiro Machado instituído pela Lei Municipal nº 4405/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 4405/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Pinheiro Machado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Trabalho para Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – GT/EFPC, que será constituído pelos seguintes servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo:

I - Giovane Sampaio da Silva, matrícula nº 062871-9, representante do RPPS Municipal, que presidirá o Grupo de Trabalho;

II - Angélica Pinheiro de Camargo, matrícula nº 002326-4, representante do Departamento de Pessoal;

III - Glades Castro de Freitas, matrícula nº 062838-7, integrante da Comissão Permanente de Licitações; e

IV - Raquele Noble Rodrigues, matrícula nº 062824-7, representante da Contabilidade Municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuições:

I - conduzir o processo de seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);

II - receber e protocolar com data e hora os envelopes contendo as Propostas Técnicas das entidades interessadas;

III - acompanhar as publicações oficiais relacionadas à seleção pública;

IV - realizar a abertura dos envelopes e a avaliação da documentação remetida, deliberando pela habilitação ou não da proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

V - analisar e atribuir pontuação às propostas técnicas de acordo com os termos do edital de seleção, preenchendo as fichas de avaliação e pontuação correspondentes;

VI - receber e deliberar acerca de eventuais impugnações ao edital, bem como pedidos de recurso, contrarrazões e declarações submetidos pelas proponentes;

VII - submeter ao Executivo Municipal, para decisão, suas deliberações acerca de recursos interpostos em tempo hábil;

VIII - comunicar as proponentes, via e-mail, de todos os seus atos e decisões;

IX - cumprir com os prazos estabelecidos no edital de seleção pública;

X - registrar suas reuniões e deliberações em atas e, se necessário, pareceres;

XI - deliberar pela conclusão da seleção pública após a realização de todas as etapas, e encaminhar ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será autônomo em suas deliberações com relação à seleção pública, conforme suas atribuições dadas no Art. 2º.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos e uma vez homologada a seleção pública, este Grupo de Trabalho se dissolverá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração